



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## Lei N.º 708 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

### “Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Alto Rio Doce para o Exercício Financeiro de 2017 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Alto Rio Doce-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Alto Rio Doce, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 26.000.000,00 (Vinte Seis Milhões Reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	790.700,00
Receitas de Contribuições	18.000,00
Receita Patrimonial	145.500,00
Receita de Serviços	669.000,00
Transferências Correntes	24.009.300,00
Outras Receitas Correntes	106.500,00
<b>SubTotal</b>	<b>25.739.000,00</b>

##### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.218.000,00
Alienação de Bens	225.000,00
Transferências de Capital	1.580.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>3.023.000,00</b>
Redução da Receita	-2.762.000,00

**Total Geral** **26.000.000,00**

**Art.3º** - A Despesa do Município de Alto Rio Doce será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	960.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.748.000,00



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

06-SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	893.000,00
10-SAÚDE	7.107.000,00
12-EDUCAÇÃO	6.678.000,00
13-CULTURA	101.000,00
15-URBANISMO	3.726.000,00
17-SANEAMENTO	633.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	161.000,00
20-AGRICULTURA	597.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	486.000,00
24-COMUNICAÇÕES	16.000,00
25-ENERGIA	128.000,00
26-TRANSPORTE	636.000,00
27-DESPORTO E LAZER	140.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
<b>Total</b>	<b>26.000.000,00</b>

## B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-CAMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
01.01-GABINETE E SECRETARIA LEGISLATIVA	
01.01.01-CORPO LEGISLATIVO	496.000,00
01.01.02-SECRETARIA DA CAMARA	464.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.01-GABINETE E SECRETARIA	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	327.000,00
02.01.02-SECRETARIA DO PREFEITO	887.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.02-SERVIÇO FINANCEIRO	
02.02.01-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	574.000,00
02.02.02-SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	910.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.03-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	3.318.000,00
02.03.02-FUNDEB	3.360.000,00
02.03.03-FUNDO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORI	727.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.04-SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.04.01-SANEAMENTO	633.000,00
02.04.02-BLOCO - GESTAO DO SUS	2.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01-BLOCO - ATENÇÃO BASICA	4.373.000,00
02.05.02-BLOCO - ATENCAO MEDIA E A. COMPLEXI	1.351.000,00
02.05.03-BLOCO - VIGILANCIA EM SAÚDE	147.000,00
02.05.04-BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	164.000,00



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

02.05.05-BLOCO - GESTAO DO SUS	723.000,00
02.05.06-BLOCO - INVESTIMENTOS	347.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.06-SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS	
02.06.01-PREVIDENCIA	893.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.07-SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
02.07.01-ESTRADAS DE RODAGEM	636.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.08-SERVIÇO DE AGRICULTURA	
02.08.01-FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL	597.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.09-SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.01-SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL	98.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	507.000,00
02.10.02-ASSISTENCIA AO IDOSO	28.000,00
02.10.03-FUNDO MUN DO MENOR E ADOLESCENTE	173.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.11-SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	
02.11.01-OBRAS PUBLICAS	4.015.000,00
02-PREFEITURA MUNIC. DE ALTO RIO DOCE	
02.12-RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.01-RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
<b>Total</b>	<b>26.000.000,00</b>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.383.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>21.818.000,00</b>

## DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.809.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>3.932.000,00</b>
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>26.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2017 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes no orçamento geral do



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Município, no limite de até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4320/64 conforme a seguir:

**I.** - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas;

**II.** - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

**III.** – Operação de Crédito;

**IV.** – Superávit Financeiro do exercício anterior;

**Art.5º** - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2017, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Alto Rio Doce 29 de Novembro de 2016

---

**Wilson Teixeira G. Filho**  
**Prefeito Municipal**

19 de março **ALTO RIO DOCE** de 1764